



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 939 /1996.
.....

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1997 a
.....
1999.
.....

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Senhora dos Remédios para o triênio de 1997/1999, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada

Artigo 2º. - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas Administrativas.

Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1996.

Artigo 3º. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados s/ ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1997/1999 estimadas a preço de 1996 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1997.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 1996.

.....
Artur Belo Tafuri - Prefeito Municipal.

.....
Rosineire Elcinéa da Silveira - Contador -CRC.51920